ATO DA MESA Nº 02/85

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ELEITA NA FORMA DA LEI E USANDO NO ARTIGO 4º, ÍTEM X E ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 13.11.79, DECIDE...

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 02/84, de 20.08.84, fica reajustada a contar de 1º de setembro de 1985, a remuneração dos senhores Vereadores, pelo mínimo de 3% (três por cento) do total pago atualmente aos deputados estaduais, conforme certidão da Assembléia Legislativa S.G. nº 740/85, nos seguintes valores:

I - PARTE FIXA - Cr$ 342.732 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros);

II - PARTE VARIÁVEL - Cr$ 516.000 (quinhentos e dezesseis mil cruzeiros), correspondente a 2 (duas) Sessões Ordinárias mensais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, serão cobertas com dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 25 DE SETEMBRO DE 1985.

ADENIR GARCIA PARRA
Presidente

ANTONIO ALANA DE
1º Secretário

JOAQUIM CARLOS DE SOUZA JACINTO
2º Secretário